



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.356/93

Concede aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

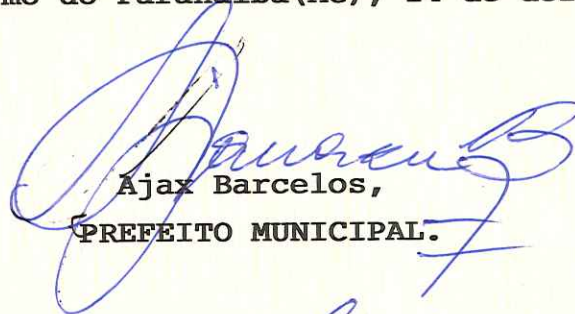
O povo do município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, aumento salarial da ordem de 56,3711% (cincoenta e seis inteiros e 3711 milésimos por cento), com efeito retroativo a 1º de novembro de 1993.

ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba (MG), 14 de dezembro de 1993.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Mauricio de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.